

Lei nº 208

faço saber que a Câmara Municipal de Agui-
diana, Estado de Mato Grosso, decretou, e o
Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a
conceder aforamento de Terrenos conforme des-
crição abaixo:

Zona Urbana e Suburbana - vide

Processo nº 65	-	Henrique Gomes da Silva
" " 233	-	Silvio José Coude
" " 661	-	Manoel Cabia
" " 778	-	Hilário Xavier de Oliveira
" " 794	-	Antônio Costa de Souza
" " 800	-	Larangeira Gomes
" " 807	-	Epaminondas Ferreira de Campos
" " 808	-	Nely de Barros Campelo
" " 809	-	Olga Coelho de Souza
" " 825	-	Eucarcyaco Gavião de Campos
" " "	-	Neide Gavião de Campos
" " 861	-	Dr. Delphinus Alves Pereira

Processo nº 940 - Agnolia Barbosa Franca
" " 942 - Maria de Paula Barbosa.

Art. 2º - Os processos de aforamento citados no artigo anterior ficam sujeitos a Lei nº 155 de 13 de Janeiro de 1954.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jagerquara, 16 de Fevereiro 54.

a) Bojres Albuquerque - Prefeito